



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

OFÍCIO Nº 3/2024/CENGCIVIL/CCET/UFAC

Rio Branco, 24 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Universidade Federal do Acre
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

Assunto: **Publicação da Convocação para Apresentação de Defesa ao Jubilamento do Curso de Engenharia Civil**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.001669/2024-10.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA AO JUBILAMENTO - ENGENHARIA CIVIL

Convocamos os discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, abaixo relacionados, em conformidade com os Arts. 356 e 357 do Regimento Geral da UFAC que se enquadram nos critérios de **Jubilamento**, para apresentarem **defesa por escrito justificando sua permanência contendo cronograma com previsão de conclusão de curso**, junto a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, no **prazo máximo de 15 dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação.

A defesa por escrito deverá ser encaminhada para o e-mail do Curso – < civil.ccet@ufac.br > ou presencialmente na Coordenação de Engenharia Civil. Para mais informações entrar em contato através do e-mail da coordenação < civil.ccet@ufac.br >.

SEQ	MATRÍCULA	DISCENTE	MOTIVO
01	200223035	Jean Carlos Bezerra Reis	Art. 357, incisos I, II e III, § 4º
02	20120230050	Francisco Vanisson Alves da Silva	Art. 357, inciso I
03	20130230033	Lucas de Souza Farias	Art. 357, inciso I
04	20130230052	Wagner Ribeiro Araújo	Art. 357, inciso I
05	20140230042	Edmilson Gomes da Fonseca Junior	Art. 357, inciso I
06	20150230047	Alexandre Silva dos Santos	Art. 357, inciso III, § 4º
07	20150230039	Iago Veríssimo da Costa	Art. 357, inciso III, § 4º
08	20160230021	João Galileu Mendes Bezerra	Art. 357, inciso III, § 4º
09	20170230002	Anderson de Souza Chaves	Art. 357, inciso III, § 4º

REGIMENTO GERAL DA UFAC**Seção XXII****Do Jubilamento**

Art. 356. O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357. O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Prof.º Dr. Fernando da Silva Souza
Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil
Portaria nº 2939/2023

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Souza, Coordenador**, em 24/01/2024, às 11:08, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1163096** e o código CRC **836F849F**.

